



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.766, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 6.746
DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 6.746 de 19 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor devido pela prestação de serviço será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turno de trabalho, este compreendido por 06 (seis) horas ininterruptas.”

Art. 2º. As despesas desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de abril de 2019.



Favio Marcel Telis González
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 26/04/2019

